



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

PROJETO DE LEI Nº 102 /2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE HORTAS URBANAS E
COMUNITÁRIAS EM MARACANAÚ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Maracanaú, o Programa Municipal de Hortas Urbanas e Comunitárias, com o objetivo de promover a segurança alimentar, a educação ambiental, a inclusão social e o fortalecimento da agricultura urbana e familiar.

Art. 2º As hortas urbanas e comunitárias poderão ser implantadas em terrenos públicos ociosos, praças, escolas, unidades de saúde e outros espaços cedidos ou conveniados com o poder público.

Art. 3º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente, com o apoio das Secretarias de Educação, Meio Ambiente, Assistência Social e Saúde, bem como de entidades da sociedade civil.

Art. 4º Poderão participar do programa:

- I - Famílias de baixa renda;
- II - Associações comunitárias e cooperativas;
- III - Instituições de ensino e unidades de saúde;
- IV - Pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- V - Agricultores familiares urbanos ou periurbanos.

Art. 5º As atividades desenvolvidas nas hortas incluirão:

- I - Cultivo de hortaliças, frutas, legumes e plantas medicinais;
- II - Práticas de compostagem e manejo ecológico do solo;
- III - Oficinas educativas e capacitações técnicas;
- IV - Doação de alimentos excedentes para entidades assistenciais.



Câmara Municipal de Maracanaú

Art. 6º O poder público municipal poderá apoiar as hortas comunitárias com:

- I - Insumos básicos, como sementes, mudas, adubo e ferramentas;
- II - Assistência técnica e capacitação dos participantes;
- III - Infraestrutura adequada para o cultivo e armazenamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 16 de abril de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador





**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

A implantação de hortas urbanas e comunitárias representa uma estratégia inovadora de ocupação produtiva de espaços urbanos ociosos, contribuindo diretamente para a segurança alimentar, a geração de renda, o fortalecimento da agricultura familiar urbana e a promoção da sustentabilidade ambiental.

Estudos recentes, como os publicados na revista *Cadernos de Saúde Pública* (BRASIL, 2022), apontam que hortas urbanas têm potencial para melhorar os indicadores nutricionais de populações vulneráveis e promover a coesão social. Além disso, a FAO (Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura) reconhece a agricultura urbana como ferramenta essencial para o combate à fome e à pobreza nas cidades.

A proposta também visa estimular a educação ambiental, a reutilização de resíduos orgânicos e o engajamento comunitário, criando redes de solidariedade e protagonismo local. Em Maracanaú, a criação desse programa contribuirá para valorizar iniciativas sustentáveis e fomentar a inclusão social por meio do trabalho coletivo.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, certos de sua relevância social e ambiental para o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 16 de abril de 2025.

Paulo Henrique Costa da Silva

Vereador

